

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua João Baptista de Oliveira Faria, 100
Cap. 95000-000 - Ferrador - RS

EMENDA MODIFICATIYA, AO PROJETO DE LEI Nº 096/2025

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de lei nº 096/2025 a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o valor descrito no artigo segundo, ao agente da Policia Civil lotado em serviço exclusivo no Município de Amaral Ferrador, mediante termo de convênio ou instrumento equivalente, a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul.

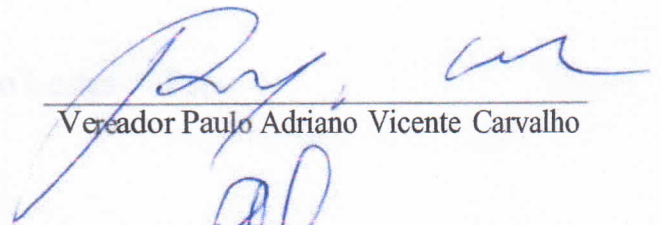
JUSTIFICATIYA

Justifica-se a presente emenda ao Projeto de Lei supracitado, para adequar o referido aos moldes legais, em especial o necessário ajuste formal entre o Estado e o Município.

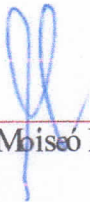
Sala das Sessões, em 16 de março de 2026.



Vereador Iuri da Silva Soares



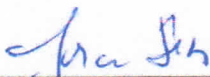
Vereador Paulo Adriano Vicente Carvalho



Vereador Moisés Essi



Vereadora Rosileti Silva Vasconcelos

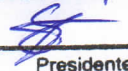


Vereadora Joice Beranice Coelho Leites

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 2ª e última
discussão em votação, por unani-
midade

Em 16 de março de 2026


Presidente



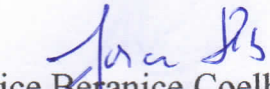
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144


COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 16 de março de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 096/2025: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR RESIDÊNCIA A POLICIAL CÍVIL EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 16 de março de 2026.


Ver^a. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.

Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 16 de março de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 096/2025: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR RESIDÊNCIA A POLICIAL CÍVIL EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 16 de março de 2026.

Ver. Moisés Essi – Pres.

Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.

Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

PROJETO DE LEI Nº 096/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR RESIDÊNCIA A POLICIAL CÍVIL EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 2ª e última
discussão em votação, por unanimidade

Em 16 de março de 2026

Presidente

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar uma (01) residência a policial civil lotado em serviço exclusivo no município.

Art.2º - O município poderá ceder próprios da municipalidade ou contratar aluguéis de terceiros até o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta da rubrica:

2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em

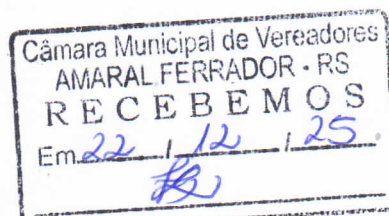
RONIVAN FONTOURA
BRAGA:62057790053

Assinado de forma digital por
RONIVAN FONTOURA
BRAGA:62057790053
Dados: 2025.12.22 14:32:56 -03'00'

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminhamos para a apreciação dessa colenda Câmara o presente projeto de lei, solicitando autorização para disponibilizar por conta do município uma (uma) residência ao policial civil que esteja lotado na Delegacia de Polícia Civil deste município.

A permanência de efetivo policial em nossa comunidade traz segurança e suporte em contenciosos que ocorrem em nosso município, razão pela qual, o Poder Executivo, busca alternativas legais para subsidiar a propiciar condições mais atrativas aos servidores da segurança pública para trabalhar a residir em nossa cidade.

Tendo em vista a importância do assunto esperamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência urgentíssima.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em
19 de dezembro de 2025.

RONIVAN
FONTOURA
BRAGA:62057790053

Assinado de forma digital por
RONIVAN FONTOURA
BRAGA:62057790053
Dados: 2025.12.22 14:33:18
-03'00'

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal